



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Tel.: (14) 3888-8100

E-mail:gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.281/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025

Altera redação do artigo 1º do Decreto nº 2.202/2024 de 10/07/2024 que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel na forma mencionada e dá outras providências.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Artigo 1º O artigo 1º do Decreto nº 2.202/2024 de 10 de julho de 2.024 que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel na forma mencionada e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal por via amigável ou judicial, o imóvel rural abaixo caracterizado, situado no Bairro Capitão, no município de Pereiras, objeto dentro de uma área maior da matrícula nº 18.805, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas/SP, com área total de 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou 4,84 há (quatro virgula oitenta e quatro hectares), necessário à implantação de distrito industrial, imóvel este que consta pertencer a PAFIR AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.207.267/0001-05; com as medidas, limites e confrontações constantes na respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta a saber:

DESCRIÇÃO – ÁREA DESAPROPRIADA

A referida gleba está geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Tel.: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 196516.9047 m e Norte (Y) 7446808.4032 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
24C	8B	262°42'33"	178,60	Matrícula 18.806 CRI Conchas
8B	22	352°01'33"	237,69	Matrícula 18.804 CRI Conchas
22	23	56°45'44"	19,69	Estrada Municipal Pereiras – Bairro Estação
23	24	56°05'22"	64,29	
24	24A	60°01'46"	28,79	
24A	24B	93°39'55"	79,83	Remanescente Rural
24B	24C	172°25'53"	271,02	

O polígono acima descrito abrange uma área de 4,8399 ha e um perímetro de 879,91 m."

Artigo 2º - Permanecem vigentes os demais artigos do Decreto nº 2.202/2024 de 10 de julho de 2.024, revogando o Decreto nº 2.275/2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 10 de abril de 2025.

OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP

Gislaine da Conceição Soares
Chefe de Gabinete